



1 Portuguese



DIREITOS DE MATERNIDADE NO TRABALHO

Quem pode tirar licença de maternidade?

A maioria das mulheres empregadas têm direito a tirar uma licença para o parto, independentemente do tempo a que trabalham para o seu patrão. Esta licença chama-se licença de maternidade/parto (maternity leave).

Quanto tempo de licença de maternidade pode tirar?

A maioria das mulheres têm direito a tirar 52 semanas de licença de maternidade, independentemente do tempo a que trabalham para o seu patrão. As primeiras 26 semanas da licença de maternidade são chamadas Licença de Maternidade Normal (Ordinary Maternity Leave – OML). Durante a OML, terá os mesmos direitos presentes no seu contrato de trabalho como se estivesse a trabalhar. A única excepção é que não irá receber o pagamento normal excepto se o seu contrato o permitir. Também pode tirar 26 semanas de licença de maternidade adicionais, chamadas Licença de Maternidade Adicional (Additional Maternity Leave – AML). Se tirar a AML, este período tem de ser directamente após a Licença de Maternidade Normal.

Quando começa e quando termina a licença de maternidade

Pode começar a sua licença de maternidade a qualquer momento desde a 11ª semana de gestação até ao nascimento do seu bebé. Se tiver alguma doença que esteja relacionada com a sua gravidez nas quatro semanas antes do nascimento do bebé, a sua licença de maternidade pode ter de começar a partir dessa data.

Quando deve dizer ao seu patrão que pretende tirar a licença de maternidade

Tem de informar o seu patrão, no final da 15ª semana antes do nascimento do bebé, que:

- está grávida
- da data de nascimento do seu bebé
- da data em que pretende começar a sua licença de maternidade.

Tem de fornecer ao seu patrão um certificado médico chamado MATB1. Pode obter este certificado através da sua parteira ou obstetra.

Pagamento durante a licença de maternidade

Se tiver trabalhado para o seu patrão no mínimo 26 semanas no início da 15ª semana antes do nascimento do seu bebé, tem direito a receber no mínimo £95 semanais e pode qualificar-se para o Subsídio de Maternidade (Statutory Maternity Pay – SMP). Pode obter o SMP mesmo se não regressar ao trabalho depois do nascimento do seu bebé. O SMP é o valor mínimo que deve receber e é pago até as 39 semanas. O seu contrato de trabalho pode dar-lhe direito a receber mais do que o SMP. Se não tiver direito ao SMP, pode ter direito ao Abono Pré-Natal (Maternity Allowance – MA) Terá direito ao MA se receber em média £30 por semana ou mais e tiver trabalhado no mínimo 26 das 66 semanas antes da semana do nascimento do seu bebé. Não precisa de ter trabalhado para o mesmo patrão durante este período e não precisa de ter trabalhado as 26 semanas seguidas. Pode receber o MA se estiver a trabalhar por conta própria.

Quanto irá receber

Se receber o SMP, durante as primeiras seis semanas de licença de maternidade, irá receber 90% do seu rendimento bruto semanal (isto é, antes de retirar os descontos fiscais e os





descontos para a segurança social). Durante as 33 semanas seguintes, irá receber 90% do seu rendimento bruto ou £123,06 por semana, aquele que for o valor mais baixo.

Se estiver a receber o Subsídio Pré-Natal, irá receber £123,06 por semana ou 90% da média do seu rendimento semanal, aquele que for o valor mais baixo. Este valor será pago durante 39 semanas.

O seu patrão recusa-se a pagar-lhe durante a licença de maternidade

Se o seu patrão se recusar a pagar o SMP ou não pagar aquilo que considera que deve receber, pode pedir ao seu patrão para lhe dar uma carta a explicar:
por que não lhe vai pagar e
como chegaram ao valor que irá receber e
que semanas lhe estão a pagar.

Se continuar insatisfeita com a sua decisão, pode pedir a um representante no HM Instituto de Receitas e Valores de Sua Majestade (HM Revenue and Customs Office) para decidir quem tem razão.

Tratamento injusto no trabalho, devido a gravidez ou licença de maternidade

Não deve ser tratada de modo diferente no trabalho por estar grávida ou por ter tido um bebé. Por exemplo, não lhe devem ser negadas oportunidades de promoção ou dados termos e condições diferentes daqueles que teve anteriormente. Se achar que está a ser tratada de modo injusto por estar grávida ou devido à sua licença de maternidade, pode apresentar uma reclamação num tribunal de trabalho por discriminação sexual. Deve primeiro apresentar uma reclamação por escrito ao seu patrão. Deve obter ajuda para o fazer através de um representante do sindicato, se pertencer a algum, ou através de um conselheiro com experiência. Existem limites de tempo rígidos para apresentar uma reclamação a um tribunal de trabalho e deve verificar se esses prazos não passam antes de fazer a sua reclamação.

Se for despedida por estar grávida, ter tirado licença de maternidade ou ter tido um bebé, pode apresentar uma reclamação a um tribunal de trabalho por despedimento sem justificação e por discriminação sexual. Não importa quando tempo trabalhou para o seu patrão. Tem de ter informado o seu patrão de que estava grávida e, quando possível, ter apresentado um certificado do seu médico ou parteira como comprovativo. Deve primeiro apresentar uma reclamação por escrito ao seu patrão.

Voltar ao trabalho depois da licença de maternidade

Na maioria dos casos, o seu patrão deve permitir que volte ao trabalho depois de ter tido um bebé. Todas as mulheres devem tirar, no mínimo, duas semanas de baixa depois de terem o parto ou quatro semanas, no caso de trabalhar numa fábrica. Se o seu patrão se recusar a deixá-la voltar ao trabalho depois da licença de maternidade, isto é uma demissão. Poderá apresentar uma reclamação a um tribunal de trabalho por despedimento sem justificação e/ou discriminação sexual.

Se estiver grávida ou tiver tido um bebé recentemente e o seu patrão se recusar a garantir-lhe qualquer um dos direitos estatutários acima mencionados – CAB pode ajudar. O Gabinete de Consultoria ao Cidadão (Citizens Advice Bureaux) oferece aconselhamento gratuito, confidencial, imparcial e independente para a ajudar a resolver os seus problemas. Para saber onde é o Gabinete de Consultoria (CAB) mais próximo, telefone para a nossa Direção Geral através do número 02890231120 ou procure na lista telefónica, na letra C.

